

## PROJETO DE LEI N.º 1866, DE 17 DE MARÇO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza o empenhamento de despesas que especifica, classificadas como restos a pagar do exercício de 2020, suplementação de dotações orçamentárias que especifica, cria crédito especial, e aponta recursos para cobertura”*

.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor total de R\$ 21.050,83 (vinte e um mil e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para dar cobertura a despesa devidamente identificada.

**Art. 2º** - O valor a ser empenhado refere-se à despesa realizada no ano 2020, não empenhada tempestivamente.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal vigente, o montante de R\$ 21.050,83 (vinte e um mil e cinquenta reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação:

**07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0019.2.115 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.92.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 21.050,83

**TOTAL ..... R\$ 21.050,83**

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá de recurso valor o oriundo da seguinte dotação orçamentária.

**04 – Secretaria Da Fazenda, Indústria e Comércio**

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.92.00.00-0001 – Despesas de Exercícios Anteriores. .... R\$ 15.000,00

**01 – Gabinete do Prefeito**

**01.01 – Gabinete do Prefeito**

04.062.0005.2.073 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.35.00.00-0001 – Serviços de Consultoria. .... R\$ 6.050,83

**TOTAL ..... R\$ 21.050,83**

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 17 de Março de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1832/2021  
AO PROJETO DE LEI N.º 1866/2021.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

O Projeto em referência se torna exigível para regularizar despesa efetuada, em favor da Sociedade Sulina Divina Providencia – Hospital São Jose de Arroio do Meio, no mês de Dezembro do ano de 2020, e aquisição de medicamentos da empresa M U Backes & Cia Ltda em 23 de Abril de 2020, não empenhada devidamente no período adequado.

Em atendimento ao princípio de continuidade que deve prevalecer nos serviços públicos, é responsabilidade da atual administração regularizar essa inadimplência, considerando que os serviços foram efetivamente prestados.

Analisados os documentos e verificados os próprios a que o consumo se refere, constatou-se que a despesa efetivamente se processou. Contudo, como permanecem pendentes, devemos saldá-las, e para tanto necessário se faz, aplicar o procedimento regular para esses casos, qual seja buscar a autorização Legislativa para empenharmos as despesas, suplementando e abrir crédito suplementar, com a classificação correta, usando-se como recurso a cobertura o superávit financeiro do exercício anterior.

Apresentadas as justificativas de respaldo ao Projeto, pedimos aos Senhores que o aprovem, em consideração à sua indispensabilidade para podermos cumprir com obrigações assumidas pela municipalidade.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal